

ATA DA ASSEMBLEIA PARA NEGOCIAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUE SERÃO INSERIDAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A SER FIRMADA ENTRE O **SINDIPROPAG-ES** – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O **SINAPRO-ES** – SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos dezoitos dias do mês de maio do ano de dois mil de dezesseis realizou-se na sede do SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINAPRO - ES, inscrito no CNPJ: 30.778.773/0001-64 e situado à Avenida Leitão da Silva, n.º 180 – Sala 102, Edifício Atlantis Tower – Vitória (ES), CEP. 29052-110, telefone (27) 3315-4700 a Assembléia para Negociação das Cláusulas a serem inseridas na Convenção Coletiva de Trabalho do período de 2016/2018, que contou com a presença dos representantes dos Trabalhadores em Agências de Propaganda, Publicidade e Similares do Estado do Espírito Santo, a saber: Antônio Jorge Cassoli (Presidente); Júlio Cesar Miranda dos Santos (Diretor); Marcus Vinícius C. Pereira (Secretário) e Robson Lopes Junior (Advogado). A Comissão dos membros das empresas associadas ao SINAPRO-ES foi representada pelos seguintes Senhores: Denise Botelho (Ampla Comunicação); Luiz Fernando Manhães da Silva (Prisma Propaganda); Silvely Christina Guaitolini Breciani (A4 Publicidade e Marketing); Daudete Venturim Zardo (MP Publicidade) e Arthur Pinto de Andrade (Advogado), conforme lista de presença em anexo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Antônio Jorge Cassoli (Presidente do SINDIPROPAG-ES) e o Sr. Daudete Venturim Zardo (MP Publicidade), juntamente com os presentes, de comum acordo, solicitaram ao Sr. Marcus Vinícius C. Pereira, para secretariar os trabalhos como Secretário "Ad-Hoc". Em seguida, foi realizada a leitura da proposta de reivindicações apresentada pelo SINDIPROPAG-ES ao SINAPRO-ES. Em seguida, os representantes das empresas fizeram relatos de fatos políticos, econômicos, financeiros e sociais que se instauraram no atual cenário político-econômico e que culminaram na crise que nosso país vivência e que atualmente afeta todos os setores da economia nacional. Ainda foram citados o aumento dos índices de desemprego; os índices gerais de preços apurados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, a saber: INPC, IPCA e IGPM; e as dificuldades encontradas pelas empresas do setor. Diante das explanações realizadas por ambas as partes desta negociação coletiva de trabalho e levando em consideração as peculiaridades do setor Publicidade e Propaganda no Estado do Espírito Santo, deliberaram sobre os seguintes assuntos: **1 - Cláusula REAJUSTE SALARIAL**, foi proposto o percentual de 15% (quinze por cento) a partir de 01/05/2016 (data base da categoria) e que incidiria sobre o salário do mês de abril de 2016. Em contraproposta, a comissão do SINAPRO ofereceu o percentual de 4% (quatro por cento) a partir de 01/05/2016 (data base da categoria) e que incidirá sobre o salário do mês de abril de 2016. Pelos representantes do SINDIPROPAG foi dito que levará a proposta do SINAPRO para Assembléia Geral dos trabalhadores e em sendo aprovada, será firmada a Cláusula da CCT. **2 - Cláusula PISO SALARIAL**: o SINDIPROPAG-ES propôs que o valor do piso da categoria fosse definido com base no nível escolaridade dos quais o menor piso seria de R\$1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais). A comissão do SINAPRO não acatou o pedido do SINDIPROPAG e, em contraproposta, sugeriu o valor único de R\$ 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para o PISO DA CATEGORIA. Justificaram, ainda, que os trabalhadores deste setor já recebem salários elevados e de que o próprio mercado de trabalho gera salários altos para estes trabalhadores. Pelos representantes do SINDIPROPAG foi dito que levará a proposta do SINAPRO para Assembléia Geral dos trabalhadores e esta sendo aprovada, será firmada a Cláusula da CCT. **3 - Cláusula PLANO DE SAÚDE**: com relação ao Plano de Saúde o SINDIPROPAG-ES informou que os valores do Plano de Saúde seriam reajustados, de acordo com os critérios adotados pela ANS – Agência Nacional de Saúde e repassados pela Operadora SAMP. A comissão acatou a sugestão, mantendo as mesmas condições da CCT anterior, alterando apenas com relação aos valores, onde as empresas pagarão a quantia de **R\$ 76,02 (setenta e seis reais e dois centavos)** para a faixa etária de 00 (zero) a 43 (quarenta

*vinicius*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

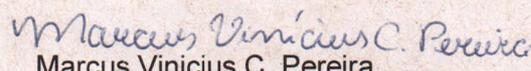
*[Handwritten signatures]*

e três) anos de idade e a quantia de **R\$ 138,05 (cento e trinta e oito reais e cinco centavos)** para as faixas etárias acima de 59 (cinquenta e nove) anos de idade. **4- Cláusula PLANO ODONTOLÓGICO:** com relação ao Plano de Saúde Odontológico, os representantes do SINDIPROPAG-ES informaram que o valor seria reajustado, de acordo com os critérios adotados pela ANS – Agência Nacional de Saúde, o que foi aceito pelos representantes do SINAPRO. Desta forma, o valor correspondente ao plano odontológico será de **R\$ 17,00 (dezessete reais)** por empregado, como garantia mínima para este benefício pago mensalmente pelo empregador/empresa, sem ônus para os trabalhadores. Ficou pactuado, ainda, que caso a empresa não apresente os comprovantes deste benefício no ato da Homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho, será imposta a aplicação imediata da multa convencional, independente de notificação ou não. **5- Cláusula ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO:** O SINDIPROPAG-ES propôs para a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 o valor do vale alimentação/refeição de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, por dia de trabalho e por empregado/trabalhador. A comissão do SINAPRO-ES não concordou com o valor e propôs o valor de **R\$ 14,00 (quatorze reais)**, por dia de trabalho e por empregado/trabalhador. Pelos representantes do SINDIPROPAG foi dito que será levada a proposta do SINAPRO para Assembléia Geral dos trabalhadores e em sendo aprovada, será firmada a Cláusula da CCT. **6- Cláusula SEGURO DE VIDA:** O SINDIPROPAG-ES propôs aos representantes do SINAPRO a inclusão do benefício SEGURO DE VIDA para os empregados que trabalham em agências de propagando e publicidade. Os representantes do SINAPRO-ES não concordaram com a inclusão do benefício e prometeram estudar a viabilidade de inclusão deste benefício para a próxima negociação. **7- DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO PUBLICITÁRIO E DOS AGENCIADORES DE PROPAGANDA AUTONOMOS:** Pelo SINDIPROPAG foi proposta o valor de R\$89,79 (oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), a título de Contribuição Sindical anual destes profissionais. Os representantes do SINAPRO aceitaram a proposta, sem modificações. **8- ASSUNTOS GERAIS:** E finalizando a pauta de reivindicação decidiu pela ratificação das cláusulas existentes na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 e no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016. No decorrer das negociações, fora proposto a sindicalização dos empregados das empresas que são representadas pelo SINAPRO, que se comprometeram em auxiliar o SINDIPROPAG nesse processo. A comissão do SINAPRO propôs que fosse descontado dos empregados um valor a título de contribuição e repassado ao SINDIPROPAG. Visando não causar ônus aos seus trabalhadores, a comissão do SINAPRO se comprometeu que os valores não seriam descontados dos empregados, mas que seriam repassados ao SINDIPROPAG. Os representantes do SINDIPROPAG aceitaram a proposta do SINAPRO. Por fim, os representantes do SINDIPROPAG informaram aos representantes do SINAPRO que serão levadas as propostas aqui debatidas para Assembleia e, em sendo ratificadas, será providenciada a confecção das cláusulas que serão inseridas na Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo mais nada a se discutir nesta Assembleia eu Sr. Marcus Vinicius C. Pereira, Secretário "Ad Hoc", dei por encerrada a Assembleia e lavei a presente ata que vai assinada por mim e pelos Presidentes do SINDIPROPAG e SINAPRO. Vitória/ES, 18 de maio de 2016.

  
 Antônio Jorge Cassoli  
 Presidente  
 SINDIPROPAG-ES

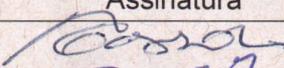
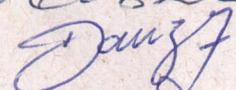
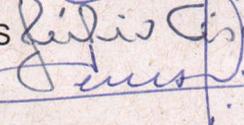
Ausente e Representado

Luiz Roberto Campos Cunha  
 Presidente  
 SINAPRO-ES

  
 Marcus Vinicius C. Pereira  
 Secretário "Ad-Hoc"



LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA PARA NEGOCIAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUE SERÃO INSERIDAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A SER FIRMADA ENTRE O **SINDIPROPAG-ES** – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O **SINAPRO-ES** –SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 18/05/2016.

Nome:	Rep. Do Sindicato:	Assinatura
Antônio Jorge Cassoli	SINDIPROPAG-ES	
Daudete Venturim Zardo	SINAPRO-ES	
Júlio César Miranda dos Santos	SINDIPROPAG-ES	Júlio César M. dos Santos
Denise Botelho	SINAPRO-ES	
Luiz Fernando Manhães da Silva	SINAPRO-ES	
Marcus Vinícius C. Pereira	SINDIPROPAG-ES	Marcus Vinícius C. Pereira
Silvely Christina Guaitolini Breciani	SINAPRO-ES	
Robson Lopes Junior	SINDIPROPAG-ES	
Arthur Pinto de Andrade	SINAPRO-ES	

